

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor-Geral: AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.784

BELEM — SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1962

ORDEM E PROGRESSO

Expediente despachado pelo sr. dr.
Diretor do Departamento de Re-
ceita.

Em, 7 de fevereiro de 1962.

Processos :

N. 453, da Belém Comercial S/A.
— A vista da informação supra,
deferindo. A 1a. Secção, para re-
validação dos atestados junto, pa-
ra o exercício de 1962, vigente..

— N. 452, Idem — Idem — A
vista da informação supra defiro
o presente requerimento, para
mandar que se revalidem os
atestados em anexo, para o exer-
cício de 1962, vigente.

— N. 472, da Companhia Para-
nense de Latex — Verificado,
embarque-se.

— N. 482, de José Pereira dos
Santos — Ao arquivista, para cer-
tificar.

— N. 479, de José Homci —
Verificado, entregue-se.

— N. 466, de Rendeiro Auto-
peças S/A — Verificado, permita-
se o embarque.

— N. 470, da Rodofranc Ltda.
— Verificado, entregue-se.

— N. 437, de J. Serruya &
Cia. — A 2a. Secção.

— N. 480, de Loreto Coêlho
Pinheiro — Verificado, entregue-
se.

— N. 473, da Booth (Brasil)
Limited — Permita-se o reem-
barque, após a necessária trans-
ferência de armazém.

— N. 474- idem — Transfira-
se e permita-se o reembarque.

— N. 485, de Braulio Bran-
dão Filho — Verificado, entregue-
se.

— N. 487, de Heitor Luiz Hass
Gonçalves — Verificado, em-
barque-se.

— N. 88, do Serviço de Ali-
mentação da Previdência Social
(SAPS) — Permita-se à passagem.

— N. 486, de Walkirio Rodrigues
Coelho — Verificado, em-
barque-se.

— N. 018, da Caixa Benefi-
cente dos Empregados da Petro-
brás na Amazônia (CAPEBA) —
Entregue-se.

— N. 0257, do Comando do
4o. Distrito Naval — Idem.

— N. 354, de Breves Industrial
S/A — As Seções 2a. e 1a., para
liquidação do despacho em refe-
rência.

— N. 484, de Erichsen S/A. —
Verificado, embarque-se.

— N. 469, da Rodofranc Ltda.
— Verificado, entregue-se.

— N. 471 — Idem — Idem.

S/n. de Osvaldo Cardias — Ao
func. Octavio França, para os de-
vidos fins.

— N. 44, da Campanha Nacio-
nal da Merenda Escolar — Ein-
barque-se.

da Cruz, — Verificado, embar-
que-se.

— N. 454, da Fábrica S. José
Fiação, Tecelagem e Rêdes. —
Ao arquivista, para certificar.

— N. 456, do Dr. Silvio Mei-
ra. — Verificado, entregue-se.

— N. 455, de Eládio Couto
Pereir. — Verificado, embarque-
se.

— N. 25, de Jorge & Cia. — A
vista da informação supra, defiro
o presente requerimento, para
mandar que se revalidem os ates-
tados em anexo.

— N. 082, do Território Fe-
deral do Amapá. — Permita-se
o embarque.

— N. 33, do Estabelecimento
Regional de Subsistência da 8a.
R. M. — Entregue-se.

— N. 017, da Caixa Benefi-
cente dos Empregados da Petro-
brás na Amazônia. — Verificado,
entregue-se.

— N. 75, Projeto 54. — Per-
mita-se o embarque.

— N. 34, do Estabelecimento
Regional de Subsistência da 8a.
R. M. — Entregue-se.

— N. 016, do Quartel Gene-
ral da 1a. Zona Aérea. — Idem.

— N. 447, de A. G. Maia Ma-
deiras Ltda. — Ao Contador B.
Bolonha, para emitir parecer

— N. 458, de T. Kakizawa. —
Verificado, embarque-se.

— N. 459, de Cia. Rádio In-
ternacional do Brasil. — Idem.

— N. 460, Nilton F. da Sil-
veira. — Verificado, entregue-se.

— N. 461, de Almir Moraes.
— Idem.

— N. 464, de Moller S/A, Co-
mércio e Representações. — Per-
mita-se o prosseguimento, sob
assistência do funcionário desig-
nado pelo chefe do posto fiscal
do Cais do Porto.

— N. 467, de Waldemiro Mar-
tins Gomes. — Verificado, entre-
gue-se.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA :

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS :

Dr. FIRMO RIBEIRO DUTRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS :

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :

Agrônomo JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

DR. PONTES PINTO

Resp. pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

N. 025, do Território Fe-
deral de Rondônia — Idem.

— N. 175, da Divisão de Fo-
mento da Produção Animal —
Idem.

— N. 481, do Banco de Crédito
da Amazônia S/A. — Defiro, em
petição por esta vez, pois a norma
atual é o despacho de Estatística
(isenção). Verificado, entregue-
se.

— N. 483, de Durval Queiroz
— Verificado, embarque-se.

— N. 463, de Autolândia Limi-
tada — Tendo a requerente exi-
bido o comprovante exigido, per-
mita-se o embarque, em devolu-
ção.

— N. 212, de J. Serruya &
Cia. — A vista da inf. defiro o
presente requerimento, para man-
dar que se encaminhe o mesmo a
1a. Secção, a fim de serem reva-
lidados os atestados que accompa-
nham, para o exercício de 1962.

Expediente despachado pelo Sr.
Diretor do Departamento de
Receita.

Em 6-2-62.
Processos :

N. 450, dos Padres Redentoris-
tas. — Verificado, embarque-se.

S/n. do Departamento de
Águas e Esgotos. — Entregue-se.

N. 457, de Lauro Alcântara

LÉIA NESTA EDIÇÃO

S U M Á R I O

S E C C A O I

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO

DE FINANÇAS

Despachos do sr. Diretor do

Departamento de Receita,

em 7/2/62.

B E C C A • II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

S E C C A O III

BOLETIM ELEITORAL

S E C C A O IV

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**ASSINATURAS**

Anual	Cr\$ 2.000,00
Bimestral	1.000,00
Número avulso	10,00
Número atrasado	12,00

Estados e Municípios

Anual	Cr\$ 2.200,00
Bimestral	1.800,00
Número atrasado	10,00

PUBLICIDADES

1 pag. se conta-	bilidade uma vez Cr\$ 4.000,00
Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.

Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
-----------------------------	--------------------

O centímetro por coluna no	valor de Cr\$ 50,00.
----------------------------	----------------------

E X P E D I T O R E

As reparticipações públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezenove (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de tâmbor do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Reparticipações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

N. 465, de Nahon Irmão Comércio S/A. — A norma atualmente adotada, para casos como este, é a confecção do despacho, de Estatística (isenção). — De fato, entretanto, por esta vez, mandando que se entregue os vo-

lumes em aprêço, sem maiores formalidades.

N. 463, de Autolandia Limitada. — Junte-se a este, o comprovante Estatística do desembalço de entrada da mercadoria em questão.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em que é discriminante: Nestor Cruvinel Borges.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultí-iores legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em que é discriminante: — Any Miranda.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultí-iores legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em que é discriminante: — Surrel Attie.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultí-iores legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em que é discriminante: José Maurício Sá Motta.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultí-iores legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em que é discriminante: Veríssimo Muniz dos Reis.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ultí-iores legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em que é discriminante: — Marina Nascimento Souza.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Grs. Drs. Conselheiro Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-ofício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Vizeu, em que é discriminante : Cleonaldo Barbosa da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteiros legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Vizeu, em que é discriminante : Carlucio Barbosa da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteiros legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Vizeu, em que é discriminante : Américo Attie.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteiros legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Vizeu, em que é discriminante : Jefferson Rodrigues Netto.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteiros legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Vizeu, em que é discriminante : Olímpio de Freitas Costa Neto.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteiros legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Vizeu, em que é discriminante : Justa Garcia Macêdo Lacerda.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteiros legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Vizeu, em que é discriminante : Elpidio Aristides de Freitas.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteiros legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Vizeu, em que é discriminante : João Barbosa de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteiros legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Vizeu, em que é discriminante : Caio Marcio Barbosa da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteiros legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Vizeu, em que é discriminante : Walter Fonseca Freire.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteiros legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Vizeu, em que é discriminante : Olímpio de Freitas Costa Neto.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteiros legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Vizeu, em que é discriminante : Joaquim de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteiros legais.

S. E. O. T. A., em 7-2-62.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

PORTRARIA N. 9 — DE 30 DE JANEIRO DE 1962

O Eng. Antônio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e,

Considerando que na Lei Orgânica vigente, Tabela n. 110, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas — Pessoal Variável — Despesas Diversas — Demarcação Serviços Públicos.

Considerando que os vencimentos mensais adiante referidos, os seguintes auxiliares, a partir de 2-1-62,

Engenheiro Francisco P. S. Filho — Cr\$ 18.000,00; Agrimensores Mário Yamamoto e Benedito Neto — Cr\$ 15.000,00; Ass. Gabinete Agildo M. Cavalcante — Cr\$ 15.000,00; Topógrafos Guilherme Vieira e José Fernandes Arruda — Cr\$ 13.000,00; Almoxarife Saint'Clair Sales Araújo — Cr\$ 10.000,00; Escriturários: Osmar T. Ferreira, Edionor Nogueira, José Braz de Lima e Maria Placida S. de Castro — Cr\$ 8.500,00.

Além dos vencimentos constantes desta portaria os auxiliares supra referidos farão jus ao Abono de Emergência constante da Lei n. 2.464, de 30-12-61.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

PORTRARIA N. 10 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1962

O Eng. Antônio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, atendendo ao que foi referido pelo servente Alcides Portela de Souza, em petição protocolada sob o n. 0462/62 e,

Considerando ser a primeira falta praticada por aquél funcionário,

RESOLVE:

Reducir a penalidade que lhe foi aplicada pela portaria n. 8 de 30-1-62, para sete (7) dias de suspensão.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

PORTARIA N. 11 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1962

O Eng. Antônio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, e atendendo ao que requereu Pompeu Bezerra de Souza em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 3056/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no Município de Salinópolis.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

PORTARIA N. 12 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1962

O Eng. Antônio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, respondendo pelo expediente da mesma, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Cacilda Botelho Frances em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o n. 5475/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Valdomiro Pompeu de Sales, para proceder a demarcação de terras no Município de Tucuruí.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Em 30/1/62

N. 6260 de Leonor G. Araujo (efet.); 1079 de Irene F. Mota (salário família); 0403 de Majeronima S. Oliveira (sol. efet.); 0412 de Antonia T. Ribeiro (tempo de serv) — Volte à C. J.

N. 9996 de Abel P. Vasconcelos (efet.); 10558 de João C. Pinheiro (apos.) e 9317 de Romulo N. Santiago (sol. lic.) — A D. P. p/ os atos.

N. 0542 do Hosp. Isolamento e 12007 de Rodrigues & Batista (sol. pag.) — A D. M. para processar.

N. 0535, 0534, 0531, 0530 da SEC (enc. fôl. pag.) — A conferência e empenho.

N. 0487 de Pedro A. Moura Bahia — Volte à superior decisão governamental.

N. 0210 de GG (sol. pag. aux. a Francisco P. Mesquita) — A D. O. para empenho.

N. 1104 de João Pedro M. dos Santos (faz sol.) — Encaminhe-se ao D. E.

N. 12004 da Cia Rádio Internacional; 12005 de DEA; 12006 da Santa Casa e 0504 de Joana P. Ribeiro (sol. pag.) — A D. O. O. para empenho.

N. 9085 de Pedro da S. Cabral (sol. ret. prov.); 9076 de Antônio A. de Azevedo; 10017 de João de A. Martins; 0515 do D. P.; 10018 de Orlando Nunes de Melo; 0506 de Rajmunda F. de Moura — A C. J.

N. 0512 do Asfalto D. Macedo Costa; 0520 — 0519 — 0518 — 0517 e 0516 do Frigorífico Paraense; 12002 da MESELA (sol. pag. e 12001 de Belém Diesp (sol. pag.) — A D. M.

N. 0513 da Repartição Criminal (sol. nom. func.) — A D. P. para os atos.

N. 0521, da SSP (enc. laud. méd.) — A carteira competente.

N. 0513 — 0524 — 0525 — 0526 — 0527 — 0528 e 0536 da SEC (enc. fôl. pag.); 0540 do Depart. de Receita; 0537 — 0541 e 0538 da SEC (enc. fôl. pag.) — A conferência e empenho.

N. 0539 da SSP (sol. mater.) — A D. M.

N. 0522, de Marja José Nascimento (sol. 2a. vía tit.) — Ao D. P.

N. 0060 de Elesbão T. dos Santos; 0061 de Haroldo F. Parente; 0059 de Fábio T. Vieira; 0070 de Raimunda S. Costa (ade.); 0085 de Elba S. Coutinho (lic.);

vares (efet.); 11032 de Basílio C. Paes (equipar.) 11263 de José J. de Medeiros (equipar.) e 11819 de Aureliano P. Carneiro — A D. P. para os atos.

N. 11919 de Aureliano P. Carneiro — Devolva-se à SEF.

N. 0117 de José Rodrigues de Carvalho; 0378 de Florilda C. Souza (sol. lic.); Iracema P. Rival (sol. lic.); 0384 de Clara Tujimura (sol. lic.); 0406 de Elza M. da Cunha (efet.); 0414 de Elza S. Rodrigues (efet.); 0424 de Rajmunda S. Silva; 0425 de Rajmunda M. Ferreira e 0427 de Maria F. da Silva (equipar.) — A superior decisão governamental.

N. 0543 de A. Ramos & Cia.; 0544 de A. Ramos & Cia.; 0545, 0546 e 0547 de A. Ramos & Cia. (pag.) — A D. M. para empenho.

N. 0549 e 0550 do SSP (sol. mater.) — A D. M.

N. 0552 da Rádio Amazônia (sol. pag.) — A D. O. O., para empenho.

N. 0553 da SSP (cop. assent.) — A D. P.

N. 0554 da SSP (cert. tem. serv.) — A C. J.

N. 0554, da SSP (mater.) — A D. M.

N. 0555 de José Divino Santiago (aposent.) — A C. J.

N. 0561 de Luiz U. de França Filho (sol. abert. crêd.) — A superior decisão governamental.

N. 0565 de Fernando M. Almeida e 0568 de Benedito dos S. Pinheiro (sol. equipar.) — A superior decisão governamental.

N. 0569 da SEC (rem. req.) — A D. P. para o ato.

N. 0570 da Imprensa Oficial (enc. fôl. pag.) — A D. M. para atender.

N. 0571 da Soc. Beneficiente — A D. O. O., para dizer.

N. 0572 de Niobe F. dos Santos — A D. P. para certificar.

N. 0573 de Lourival Corrêa de Ataíde (cont. temp.) — A C. J.

N. 0576 da SSP (laud. méd.) — A D. P. p/ os atos.

N. 0577 do Tribunal de Contas — A D. P.

N. 0578 da SSP (maior.) — A D. M. para atender.

N. 0579 de Maridelia F. Magalhães (cont. tempo) A C. J.

N. 0580 — 0581 — 0582 e 0584 da SEC (fôl. pag.) — A referência e empenho.

N. 0584 da SEC; 0585 da SSP e 0586 da SESP (sol. mater.) — A D. M.

N. 0587 do Taxi Aéreo Majoara; 0594 do Departamento de Despesa (fôl. pag. e da Secretaria de Finanças) — A D. O. O. para empenho.

N. 0587 do Vitorina P. Feitosa (sol. fam.) — A carteira competente.

N. 0072 de Maria Carmosita T. Leal e 0401 de Raimundo N. Lucas (sol. fam.) — De acordo.

N. 0071 de Vilma da Silva Negrão; 0073 de Arlinda F. O. Marques; 0052 de Fanilho 9. Valente; 0053 de Miguel A. Sales; 0065 de Lafaiete C. dos Santos; 0066 de Ofávia O. Dias; 0068 de Maria de Lourdes N. Carvalho; 0057 de Cleonice C. Mercedes e 0079 de Cecília T. Oliveira — Inscrevam-se.

N. 1023 de Pedro N. Niederlander; 0963 de Antônio Alberto dos Santos e 0088 de Arnaldo Go-

mes da Silva (adj.) — A carteira de adicionais.

N. 0099 de Antero A. Monteiro; 0103 de Anselmo P. Lima; 0098 de Maria Marques L. Melo; 0096 de Ruth Matos de Loureiro; 0079 de Pedro F. da Costa; 0090 de Emírena C. Duarte e 0091 de Maria Isabel Alves (salário fam.) — A carteira competente.

N. 0092 de Maria Leonor V. Conceição; 0093 de Egidio Emmi; 0094 de Anezia C. Nascimento Silva; 0095 de Vitoria da Luz Sousa e 0086 de Raymundo N. C. Vasconcelos (adj.) — A C. J.

N. 9957 de Maria Honorata S. dos Santos (adj.) — A carteira competente.

N. 0094 de Manoel Antônio do Nascimento (lic.) — A D. P. para os atos.

N. 10094 de Rajmundo A. Moura (adj.) — A carteira de adicionais.

N. 10668 de Maria de Nazaré P. Freitas (sol. efet.) — Volte à C. J.

N. 9057, 9058 e 9059 da Gráficas "S. Judas Tadeu" (sol. pag.) — A D. M. para empenho.

N. 11095 de Neunice M. Silveira (sol. pag. grat.) — A D. O. O. para empenho.

N. 12009 de Miguel Sauma (sol. forn.) — A D. M. para informar.

N. 12011 da Colônia de Marituba (sol. apg. axu.) — A D. O. O. para empenho.

N. 0336 de Rachel de C. Lima (adj.) — A C. J.

N. 0500 de Olgarina O. Borges (pag. vinc.); 0556 de Benedito V. Pinheiro (abert. crêd.); 0557 de Eloy L. Albuquerque (pag. prov.); 0558 de João F. Barbosa Filho (pag. prov.); 0559 de Marcos Q. Drago (pag. prov.) e 0560 de Osvaldo da R. Caminha (pag. prov.) — A superior decisão governamental.

N. 0562, 0563 e 0564 da Ass. Legislativa (rem. cop. lei) — A D. O. O.

N. 0566 de Antonio P. da Silva e 0567 de Rajmundo Pereira da Silva (sol. equipar.) — A C. J.

N. 083 da SEC (fôl. pag.) — A conferência e empenho.

N. 0597 dos habitantes de Mousarás (aux.) — A D. M. para atender.

N. 0598, 0599 e 0560 da Paráense Transporta (pag.) — A D. O. O. para empenho.

N. 0601 da GG (fôl. pag.) — A conferência e empenho.

N. 0602 da Belém Diesel (pag.) e 0604 da SEC (mater.) — A D. M.

N. 0605, 0606, 0607 e 0608 da SEC (fôl. pag.) — A conferência e empenho.

N. 0609 do P. S. D. (faz sol.) — A D. P. para cumprir.

N. 0610 da SEC (cop. port.) — A D. P. para anotar.

N. 0610.A da SEC (dec. nom.) — A D. P. para os atos.

N. 0612 de Diversos (conta) — A D. O. O. para empêsho.

N. 0613 da Assist. Judiciária (laud. méd.) — A D. P. para os atos.

N. 0614 da SEC; 0615 da GG; 0617 da DEA; 0618 da DEA e 0619 da DEA (fôl. pag.) — A conferência e empenho.

N. 0616 do Procurador Geral (cert. func.) — A C. J.

N. 0620 da DEA (emp.); 0621 da Gráfica Vitória (pag.);

0622 da DEA (emp.) 0623 da DEA (emp.); 0624 da DEA (emp.) 0625 da DEA (emp.) e 0626 da DEA (emp.) — A D. M. para empenho.

N. 0627 dos Irmãos Rodrigues (pag.) — A D. M. para con-

vidar o interessado p/um entendimento pessoal.

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Em 5/2/62.

Processos:

0075, de Beatriz F. Sousa Lima, adic. — 0082, de Dagoberto R. Barros adic. — 0077, de Raimunda H. E. Brito, adic. — 0078, de Iracema M. Sousa, adic. — 0083, de Manoel J. Raiol, adic. — 0081, de Humberto P. Sarmento, adic. — 0455, de João Bandeira Damasceno, sol. equipar. — A superior dec. decisão governamental.

12012 — d. eGG. faz comunic. — A D.O.O. para empenho

12013 — de Casa Marc Jacob, sol. pag. — A D.M., para processar.

1079 — de Irene F. da Mota, sol. sal. fam. — 6360, de Leonor G. Araújo, efet. — 10018, de Orlando M. de Melo, sol. ret. prov. — 10017, de João A. Martins, sol. ret. prov. — 9076, de Antonio A. Azevedo, sol. ret. prov. — 9085, de Pedro da S. Cabral, sol. ret. prov. — 0428, de Sebastião G. Alves sol. ret. proc. — 9083 de Francisco L. Pinheiro sol. ret. prov. — 0445 de Pedro M. Sampaio sol. prov. — 0446 de Olivar dos Santos Lameira sol. ret. prov. — 0448, de Raimund F. Lara, sol. ret. prov. — A superior decisão governamental aravés da S.I.J.

11401, de Raimunda F. de Barreto da Rocha, sol. pag. — Declarado.

0437 de Olegario T. Quadros sol. ret. prov. — A superior decisão governamental.

0439, de Alberindo Nascimento, sol. pag. — Encaminhe-se a SEF

0440, de Estevam S. Costa sol.

ret. prov. — 0447, de Itamar S. Azevedo, sol. ret. prov. — 0450, de Benedito Nascimento sol. equipar. — 0451, de Josue B. Silva, sol. equipar. — A superior dec. governamental.

6028, de Rannunda A. Sousa, sol. nom. — Expeça a D.E.

6629 de Tribunal de Contas — A D.O.O.

0630, de Imprensa Oficial, enc. fol. pag. — A conferencia e empenho

6631, de Tribunal de Contas — A D.O.O.

0632, de Jucara Filmes sol. pag.

— 0633, de Jucara, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

0635 de Col. Est Magalhães Barata, enc. fol. pag. — A conf. e empenho

0636 de Juçara Filmes, sol. pag.

— 0637, da Panair do Brasil, so. pag. — 0638, da Panair do Brasil, sol. pag. — 0639 de Várig sol. pag. — AD.O.O. para empenho.

0640, de Sota enc. fal. pag. —

0641 da SOTA, rem. fol. pag. —

0642, da SOTA enc. fol. pag. —

A conferência e empenho.

0643, de Rafael G. Viana, sol. pag. — Informe a D.O.O.

0644 de Armando S. Ribeiro, sol. pag. — 0645, de Imprensa Oficial, sol. em — A D.O.O. para empenho.

0646 e 0647, do Educ. Nogueira de Faria, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

0648, de Amelio da Silva Albuquerque, sol. efet. — A C. Jurídica.

0649, da Imprensa Oficial, sol. emp. — A D.O.O., para empenho.

0650 de Inst. Lauro Sodré, sol. mater. — A D.M. para atender.

e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) e, na forma do artigo 90º, parágrafo 2º, da lei número mil oitocentos e seis (1.806), já citada, ficará automaticamente prorrogada por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que submeterá à aprovação da SPVEA, o qual, depois de aprovado passará a fazer parte integrante do presente independentemente de têrmos aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba: 3.0.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNACÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA; 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.4.0 — Produção Animal; 3.2.4.4 — Postos de Inseminação Artificial; 20 — Rio Branco: 1 — Prosseguimento dos trabalhos de inseminação artificial, inclusive complementação e reparos dos Postos: Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, brigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, aprovado pelo Decreto n. 15783, de 8 de novembro de 1922 poderá o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos têrmos do artigo quarenta e sete (47), inciso XLI do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rio Branco, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1961, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de inseminação artificial, inclusive complementação e reparos do Pôsto, a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rio Branco, daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente em exercício, Doutor Mário Dias Teixeira, e o segundo pelo seu Procurador, Senhor Benedito José Carneiro do Amorim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos têrmos do artigo dezenas (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e quinze e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta

CLOUSULA CITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando houver interesse das partes accordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos utilitários ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades accordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de dezembro de 1961.

MARIO DIAS TEIXEIRA

BENEDITO JOSÉ CARNEIRO DO AMORIM

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

ANTONIO BALESTRA FILHO

Fa. RAUL TAVARES DE SOUZA

(*) (Republicado por ter saído com incorreção na edição do dia 14 de janeiro).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Pedro Paulo Ribeiro de Araújo Neves, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 11a, Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao sul com Antonio Ferreira Nunes Filho, ao oeste Expedito Alves Pereira a leste com Antonio Borges Pacheco e ao norte com terras do Estado ou com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 4219 — Dias 9, 19/2 e 1/3/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Neilton Jacinto de Freitas, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 11a, Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao norte com terras devolutas do Estado, ao sul com José Alves Gonçalves a leste com Antonio Borges Pacheco e a oeste com Expedito Alves Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 4220 — Dias 9, 19/2 e 1/3/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Waltenio Mendes Cardoso, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 11a, Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, medindo 4000 metros de frente e 8300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao sul com Antonio Ferreira Nunes Filho, ao oeste Expedito Alves Pereira a leste com Antonio Borges Pacheco e ao norte com terras do Estado ou com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 4221 — Dias 9, 19 e 29/2/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Renato Pires de Campos, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 11a, Comarca, 320. Térmo, 320. Município de Ourém e 830. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao norte com terras devolutas do Estado, ao sul com José Alves Gonçalves a leste com Antonio Borges Pacheco e a oeste com Expedito Alves Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 4222 — Dias 9, 19 e 29/2/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Honorato Borges, nos termos do art. 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a, Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Localização: A metade de sua frente está na margem esquerda do rio Gurupi, e a outra metade banhada pelas águas do rio Surubuui, dividindo pelo lado esquerdo com o Igarepê Cavaõ que faz divisas com o requerente José Sardinha, pelo lado direito e fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de julho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 4223 — Dias 9, 19 e 29/2/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Nelson Marcelo, nos termos do artigo 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a, Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente Armando Fernandes, pelo lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de julho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 4224 — Dias 9, 19 e 29/2/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Saint Clair Sales Araújo, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e pastoril, sitas na 19a, Comarca, 52a. Térmo, 520. Município de Moju e 1390. Distrito, medindo 3300 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limits, frente com igarapé Aurora, fundos com terras devolutas do Estado, lado direito com terras em requerimento da sra. Nair Brito Andrade, lado esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 4225 — Dias 9, 19 e 29/2/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lourival da Silva Amâncio, nos termos do artigo 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a, Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com as margens do rio Gurupi, marcam esquerda justamente onde está clavado um marco da amarração do rio Gurupimirim com o rio Gurupi pelo sr. Pedro Moura da M. A. Sre. Mine. Geológico com a seguinte amarração: Latitude 33° 39'00,5 S — Long. 47° 02'00'0 WG, limitando-se pela frente com as margens do rio Gurupi, pelo lado direito com o requerente Paulo dos Santos, pelo lado esquerdo com terras devolutas e o Igarepê S. Mateus e fundos

dos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de julho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 4226 — Dias 9, 19 e 29/2/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Fleuri de Brito, nos termos do art. 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por comprar uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a, Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente Armando Fernandes, pelo lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de julho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 4227 — Dias 9, 19 e 29/2/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Rosinha Astrid Louis Baroni, nos termos do art. 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a, Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limits, frente com igarapé Aurora, fundos com terras devolutas do Estado, lado direito com terras em requerimento da sra. Nair Brito Andrade, lado esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 4228 — Dias 9, 19 e 29/2/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Leoncio Barbosa de Oliveira, nos termos do art. 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a, Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente Leoncio Barbosa de Oliveira, e pelos lados esquerdo, direito e fundos com terras devolutas do Estado. O lote de terras

mude 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4228 — Dias 9, 19 e 23/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Ferreira Borges, nos termos do artigo 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente Nelson Marcelo, pelos lados esquerdo direito e fundos com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de julho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4229 — Dias 9, 19 e 23/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Cirillo da Silva, nos termos do art. 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente Nuzia Faria Miranda, e pelos lados esquerdo, direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de julho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4230 — Dias 9, 19 e 23/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Roberto de Lima, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao norte com Fortunato Botelho, ao sul com Manoel Alves Valadão a leste com terras devolutas e a oeste com quem de-

direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4231 — Dias 9, 19 e 23/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Pereira de Avila, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao sul com o requerente Adalberto de Souza Porto, ao leste com Eduardo Cesar de Menezes e pelos outros lados com terras devolutas do Estado ou a quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4232 — Dias 9, 19 e 23/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Orpheu de Lima, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao norte com o requerente Paulo Bitencourt Miranda e pelos outros lados com terras devolutas do Estado ou com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4233 — Dias 9, 19 e 23/62)

volutas e a oeste com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4234 — Dias 9, 19 e 23/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Oriwello Borges Leão, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao sul com o requerente Walter F. Freire, leste com Ignácio Golfeld e a oeste com Eleuza Bitencourt de Miranda.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4235 — Dias 9, 19 e 23/62)

pectivamente. Estando assim constituída a mesma, o sr.

presidente verificando pelo livro de presença o comparecimento de quarenta e dois acionistas, representando duzentas e vinte e quatro mil quinhentas e vinte e nove ações igual número de votos, legalmente constituída para o seu funcionamento, declarou aberta a sessão, convidando o sr. segundo secretário a efectuar a leitura do anúncio de convocação desta Assembléia, que constou do seguinte: Banco Comercial do Pará, S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social à rua Quinze de Novembro número duzentos e sessenta e três, no próximo dia primeiro de fevereiro vindouro, às quinze horas, a fim de deliberarem sobre: a) Ratificação das Assembléias Gerais Extraordinárias de cinco de outubro e vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e um. b) O que ocorrer. Belém, vinte e três de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois. Os Diretores:

Dr. Sulpicio Ausier Bentes, Dr. Alberto Bendahan e Alexandre Gonçalves Moreira. Fim da leitura da convocação, o sr. presidente passa a explicar que as duas sessões acima referidas haviam sido efetuadas sem o quorum necessário para tal fim, isto é dois terços do capital social que deveriam representar duzentas mil ações, de acordo com o artigo cento e quatro da lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e que a SUMOC, após receber a documentação necessária, tinha instruído no sentido de que fosse realizada nova Assembléia Geral Extraordinária, legalmente representada com os dois terços exigidos pela lei e que ratificasse as aprovações das duas sessões em tela, solicitando que o sr. segundo secretário procedesse a leitura das atas respectivas. Pedindo a palavra o sr. Mario Tocantins Lôbato, propõe que fosse dispensada essa leitura, pois referidas atas

A NÚNCIOS

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas do Banco Comercial do Pará, S/A., realizada em 1 de fevereiro de 1962. As quinze horas do dia primeiro de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede social, à rua Quinze de Novembro número duzentos e sessenta e três, nesta cidade, reuniram-se em sessão de Assembléia Geral Extraordinária os acionistas do Banco Comercial do Pará, S/A., a fim de deliberarem sobre a ratificação das Assembléias Gerais Extraordinárias de cinco de outubro e vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e um, de acordo com as instruções da Superintendência da Moeda e do Crédito. Assumindo a presidência o sr. dr. Isaac Soares, primeiro secretário efetivo, convidou os srs. Americo Nicolau Soares da Costa e dr. Miguel Machado da Rocha e Souza, para ocuparem os cargos de primeiro e segundo secretários, res-

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Fortunato Botelho, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32a. Comarca, 820. Térmo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao norte com Miguel Lobo de Brito, ao sul com terras devolutas a Leste com terras de-

estavam no conhecimento dos acionistas presentes a esta reunião pois tinham sido publicadas pela imprensa. Aprendendo a essa sugestão, o sr. presidente põe em discussão a proposta apresentada e não tendo quem se manifestasse, coloca em votação tendo sido aprovada por unanimidade. Estando assim devidamente historiado o motivo desta reunião, o sr. presidente coloca a palavra a disposição dos acionistas para discutirem o assunto e não havendo manifestação em contrário, põe em votação tendo sido ratificadas por unanimidade todas as resoluções tomadas nas Assembléias Gerais Extraordinárias de cinco de outubro e vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e um. Em seguida o sr. presidente coloca a palavra a disposição de quem dela quizesse fazer uso, não tendo quem se manifestasse, suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata, que depois de lida e achada exata, vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes, tendo o sr. presidente agradecendo o comparecimento de todos os acionistas nesta reunião, encerrado a sessão, recomendando que fossem encaminhados aos poderes competentes os documentos necessários para definitiva aprovação.

Belém, 1 de fevereiro de 1962.

(a.a.) Isaac Soares, Americo Nicolau Soares da Costa, Miguel M. da Rocha e Souza, Sulpicio Ausier Bentes, Alexandrino Gonçalves Moreira, José Emilio Leal Martins, José Maria Borges de Carvalho, João dos Santos Reis Junior, Paulo Cordeiro de Azevedo, Jorge Abrão Age, Alberto Bendahan, Maria Oliveira da Silva Pereira, Julio Bendahan por si e como procurador de Mirocles de Carvalho e Myrian Athias Bendahan, Mario Martins, José Nicolau Viana da Costa por si e como procurador de Antonio Nicolau Viana da Costa, José de Barros Marçal por si e como procurador de Olympia Pinto de Carvalho Campos, Maxima Leal Martins Bentes, Alvaro Farias Coelho, Odete Vale Leal Martins, Francisco Ma-

ria Soares Carrapatoso, Laura da Gama Malcher Lobato, Antonio Martins Junior, Ricardo de Guerra Marcos, Angelo Marcos Guerra, Dora Chermont Lisboa, Alexandre Fausto Alves de Souza e Ruth Lisboa Alves de Souza, Jorge Leite, Fued Michel Quemel, Mario Tocantins Lobato, Carlos Alberto d'Almeida Souza Navarro, Joaquim J. C. Ramos por si e como procurador de Aliete Martins Franco, Léa Maria Franco Ramos e Aliete Maria Martins Franco, Antonio Marques, Francisco Maria d'Oliveira Leite por si e como procurador de Hibertina Batista Leite.

(Firmas reconhecidas no Cartório Edgar Chermont).

(Ext. — Dia 9/2/62)

**COMPANHIA NACIONAL
DE NAVEGAÇÃO
COSTEIRA
AUTARQUIA FEDERAL
— A V I S O —**

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, avisa a quem interessar possa que a firma Simões & Anaissi, estabelecida nesta Cidade, à Av. Independência n. 185, comunicou ter-se extraviado o conhecido original n. 68 de Pôrto Alegre para este pôrto, relativo a oito (8) Fardos c/ mataria, marca "Lider", pesando 1.475 quilos, no vapôr de Cr\$ 102.307,00 (cento e dois mil trezentos e sete cruzeiros), embarcados por Gettai S/A, e consignados a firma Simões & Anaissi, transportador pelo vapôr "Rio Mogoró" vgm. 16, entrado em 24 de Dezembro de 1961. Se nele nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do Art. 9º do Decreto n. 19.473 de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754 de 18 de março de 1931, será a carga entregue aos seus consignatários, independente do original.

Agência de Belém, 5 de fevereiro de 1962.

Assinatura ilegível.

(T. 4205 — Dias 7, 8 e 9/2/62).

**DEPARTAMENTO DE ES-
TRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.-PA.)**

C H A M A D A

Pelo presente notifico os srs. Geraldo Alves Damasco, Capataz da 5a. Residência, Tibiriçá Figueiredo Rodrigues, Braçal da S. C. E., Messias Freitas, Braçal do 3o. Distrito, Elias Cunha Freire, Torneiro da O. R. M.-2, Raimundo de Souza Lima, Bra-

gal, da Divisão de Pavimentação, José Nunes Pereira, Motorista da 5a. Residência, Melquiades Pereira Alves, Viga da 1a. Residência, José Câmara Costa França, Adjunto da 2a. Residência, Wilson de Souza Picanço, Mecânico da O. R. M.-1, a comparecerem até o término da publicação deste Edital, à Chefia da Secção do Pessoal do D. E. R., no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificarem sua ausência do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se acham incurso, sob pena de, não o fazendo ou não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, serem dispensados por abandono de emprêgo.

Para que não aleguem ignorância, vai o presente publicado no DIARIO OFICIAL do Estado pelo prazo de oito (8) dias.

Belém, 11 de janeiro de 1962.

Hilário Camorim Colares P/Chefe da Secção do Pessoal

(Ext. — 31-1; 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9-2-62)

**COMPANHIA DE SEGUROS
"COMERCIAL DO PARA"**

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 1º andar, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei

n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 6 de fevereiro de 1962.

Os Diretores:

Oscar Faciola
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes
Jorge Marcial de Pontes Leite

(Ext. — 7, 8 e 9/2/62)

CERÂMICA MARAJÓ S/A.

Ficam à disposição dos senhores acionistas, durante as horas de expediente, na sede social à Rua Senador Manoel Barata, 158, os documentos a que se refere o artigo n. 99, do decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 5 de fevereiro de 1962.

Nelson Souza
Diretor Presidente

(Ext. — Dias 7, 8 e 9/2/62)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL
Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, façam público que requereram, de acordo com o provimento do Conselho Federal de 25 de maio de 1954, nova inscrição provisória no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em Direito Secundino Lopes Portella, brasileiro, casado e Pedro Dalton Cunha, brasileiro, solteiro, ambos domiciliados e residentes nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 2 de fevereiro de 1962. — (a)
Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário,

T-4200 — Dias 6, 7, 8, 9 e 10/2/62

AFRICANA, TECIDOS S/A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99, da Lei das Sociedades por ações, Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 6 de Fevereiro de 1962.

(aa) Pedro de Castro Alvares — Diretor Presidente.

Henrique José Ribeiro — Diretor.

Antonio José da Silva Coelho — Diretor.

(Ext. Dias 8, 9 e 10/2/62).

Sexta-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Fevereiro — 1962 — 9

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores acionistas de "Custódio Costa, Comércio e Indústria S. A.", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 16 de fevereiro de 1962, às 10 horas da manhã, na sede social à Rua Gaspar Viana, n. 359, para deliberarem sobre:

- a) Relatório e Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1961;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes;
- c) O que ocorrer.

Belém, 6 de fevereiro de 1962.

CUSTÓDIO COSTA, COM. E IND. S/A. — (a.) Eurico Parente de Araújo, Diretor-Presidente.

(Ext. — 9, 13 e 16/2/62)

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 1962

Senhores Acionistas:

Cumprindo dispositivos legais e estatutais, tendo a satisfação de apresentar à vossa apreciação o Relatório, Balanço e Demonstração da Consta de Lucros e Perdas do exercício em relato, sobre os quais já deu o seu Parecer o digno Conselho Fiscal.

Por êsses documentos, vereis o resultado dos negócios no exercício findo em 1961 e sobre os mesmos teremos o maior prazer de dar quaisquer esclarecimentos que Vv. Ss. se dignem solicitar.

Belém, 6 de fevereiro de 1962.

(a) Eurico Parente de Araújo, Diretor Presidente
Malachias de Vasconcelos, Diretor
Eduardo Paulo de Macedo, Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961

— ATIVO —

Imobilizado

Bens Imóveis	122.250,00
Refeitorias	239.060,00
Maquinismos em Bragança ...	148.736,20
Veículos	432.000,00
Móveis e Utensílios	11.700,00
	953.746,20

Disponível

Caixa	527.698,50
Banco Francês e Brasileiro — C/Corrt.	6.738,40
Banco Moreira Gomes — C/Corrt.	5.509,40
Banco Crédito Real M. Gerais — C/Corrt.	3.987,00

Banco Cearense Com. e Indúst. — C/Corrt.	3.060,30
Banco Com. e Indúst. M. Gerais — C/Corrt.	12.569,20
Banco Ultram. Brasileiro — C/Corrt.	6.045,50
Banco Crédito da Amazônia — C/Corrt.	7.828,00
Banco do Brasil — C/S Limite	42.553,80
	615.990,10

Realizável

Banco do Brasil — C/Títulos em Cobrança	8.302.870,00
Banco de Crédito da Amazônia — C/T. Cob.	2.747.000,00
Duplicatas a Receber	2.857.500,00
Mercadorias Gerais	6.882.700,00
Negócios de Bragança	2.625.600,00
Títulos de Capitalização	35.100,00
Títulos em Liquidação	745.000,00
Apólices Federais	21.000,00
Empréstimo Compulsório	602.830,90
	24.825.600,90

Contas de Compensação

Ações Caucionadas	250.000,00
Seguros em Vigor	5.506.000,00

Cr\$ 32.151.337,20

— PASSIVO —

Não Exigível

Capital	10.000.000,00
Fundo para Garantia de Dividendos	979.441,50
Fundo de Reserva Legal	419.907,00

11.399.148,50

Reserva para Garantia de Cobranças	1.000.000,00
--	--------------

Exigível	
Promissórias a Pagar	840.000,00
Banco do Brasil — C/Corrente	1.180.446,30
Banco do Brasil — C/Esp. S/Juta	9.866.289,90
Contas Correntes	18.240,60

11.904.976,80

Contas de Compensação

Caução da Diretoria	250.000,00
Valores Segurados	5.506.000,00

5.756.211,90

Lucros e Perdas

Importância a disposição da Assembléia Geral	2.091.211,90
--	--------------

Cr\$ 32.151.337,20

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.
CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961

— CRÉDITO —

LUCRO VERIFICADO NA CONTA DE MERCADORIAS GERAIS E FILIAL DE BRAGANÇA	7.733.781,80
--	--------------

DÉBITO

DESPESAS GERAIS — ORDENADOS — HONORÁRIOS DA DIRETORIA — PORTES E TELEGRAMAS — JUROS E DESCONTOS — IMPOSTOS E CUSTEIO DO CAMINHÃO	4.692.569,90
RESERVA PARA GARANTIA DE COBRANÇAS	
Importância transferida para esta conta ..	1.000.000,00
LUCROS E PERDAS	
Lucro líquido a disposição da Assembleia Geral	2.091.211,90
	<hr/>
Cr\$	7.783.781,80
	<hr/>

CUSTÓDIO COSTA, COM. E IND. S/A. — (a.) Erico Parente de Araújo, Diretor-Presidente

|||PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de CUSTÓDIO COSTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A., reunidos na sede desta organização, à Rua Gaspar Viana, 350, para examinar o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, inclusive o livro caixa, referente ao ano de 1961, declaram que encontraram tudo em perfeita ordem, sendo de parecer que os mesmos devem ser aprovados.

Belém, 31 de janeiro de 1962.

(aa) Cécil Augusto de Bastos Meira

Antônio Martins Junior

Idalvo Fragana Toscano

(Ext. — Dia — 9/2/62)

PARÁ REFRIGERANTES S. A.A V I S O

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Travessa Lomas Valentinas n. 1.124, os documentos referentes ao art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1949, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 8 de fevereiro de 1962.

(a.) Firmino Matos, Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 9, 10 e 11/2/62).

EMPRESA SOARES S. A.Assembleia Geral ExtraordináriaConvocação

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 12 de fevereiro corrente, às 14 horas, à Av. Alcindo Cacela, n. 951, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento do capital.
- b) Alteração dos Estatutos.
- c) O que ocorrer.

Belém, 5 de fevereiro de 1962.

A DIRETORIA

(Ext. — Dias 9, 10 e 11/2/62).

EMPRESA SOARES S. A.BALANÇO GERAL EM 31/12/61ATIVOImobilizado

Terrenos	3.936,80
Maquinismos e Equipamentos ..	2.506.954,80
Veículos	1.241.000,00
Móveis e Utensílios	724.095,40
Ferramentas	78.400,00
Instalações	1.840.646,20
Ações	613.000,00
	7.008.033,20

Disponível

Caixa	1.394.769,40
Bancos	1.005.835,50
	2.400.604,90

Realizável a Curto Prazo

Material de Recauchutagem ..	1.130.680,00
Material de Consumo	234.012,00
Pneus Recauchutados	939.738,80
Contas a Receber	954.450,00
Contas Correntes	2.742.823,60
Duplicatas a Receber	1.486.666,00
Prestamistas por Venda de Imóveis	1.120.000,00
Mercadorias	433.540,50
Promissórias a Receber	306.237,00
	9.348.147,90

Realizável a Longo Prazo

Depósitos de Garantia	2.250,00
Empréstimos Compulsório	290.338,10
	292.588,10

Resultado Pendente

Seguro Contra Fogo	13.536,00
Compensado	

Ações Caucionadas	40.000,00
Imóveis Compromissados	4.500.000,00
	4.540.000,00

Cr\$ 23.602.910,10

Sexta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro — 1962 — 11

P A S S I V O

Não Exigível

Capital	2.500.000,00
Fundo de Reserva Legal	470.899,10
Fundo de Depreciação	777.892,30
Fundo para Devedores Duvidosos	255.832,40
Fundo de Amortização	184.064,60
Reserva para Aumento de Capital	2.500.000,00
	6.688.688,40

Exigível a Curto Prazo

Contas Correntes	901.436,00
Conta a Pagar	58.806,40
Fornecedores	6.331.646,30
Títulos a Pagar	1.257.443,20
Títulos Descontados	2.334.621,80
Institutos de Previdência	43.231,30
Impostos a Pagar	285.122,50
Dividendos a Pagar	144.595,30
	11.356.902,80

Exigível a Longo Prazo

Bancos e Empréstimos Industrial	222.643,20
---------------------------------------	------------

Resultado Pendente

Lucro a Realizar sobre Imóveis Vendido a Prazo	794.675,70
Compensado	
Caução da Diretoria	40.000,00
Compromissos de Vendas de Imóveis	4.500.000,00
	4.540.000,00
	Cr\$ 23.602.910,10

Belém, 31 de Dezembro de 1961.

(aa) Eugênio dos Santos Soares — Diretor.

Armando Teixeira Soares — Diretor.

Dirson Medeiros da Silva

Registro D E C 121.164

C R C 0871

Rendas Diversas:

Comissões Ativas	223.414,80
Juros Ativos	205.018,20
Descontos Ativos	33.703,20
Receita Eventual	50,00
	462.186,20
Lucro sobre venda de Imóveis	454.100,40
Lucro sobre venda de veículo	100.000,00
	Cr\$ 23.645.909,60

D É B I T O

Débito desta conta, correspondente ao seguinte:

Despesa Comercial

Material	192.302,50
Pessoal	3.192.334,30
Serviços e Encargos	2.112.639,50
Impostos e Taxas	595.723,90
Depreciações a Amortizações	631.269,60
Despesas Financeira	586.040,20
	7.310.310,00

Despesa Industrial

Material	10.161.456,80
Pessoal	2.137.088,20
Serviços e Encargos	3.207.798,50
	15.506.343,50

Variações Patrimoniais

Insubsistencias Ativas	786,90
Aplicação do Saldo	
Fundo de Reserva Legal	41.423,50
Reserva para Aumento de Capital	642.450,40
Dividendos a Pagar	144.595,30
	828.469,20
	Cr\$ 23.645.909,60

Belém, 31 de Dezembro de 1961.

(aa) Eugênio dos Santos Soares — Diretor.

Armando Teixeira Soares — Diretor.

Dirson Medeiros da Silva

Registro D E C 121.164

C R C 0871

(Ext. — Dia 9/2/62)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Em 31/12/61

C R É D I T O

Crédito desta conta, correspondente ao seguinte:

Produto das operações sociais:

Recauchutagem de

Pneus 20.953.246,00 |

Consertos de

Pneus 738.650,00 |

21.741.896,00

Mercadorias

Saldo credor.. 454.186,50 |Mais inventário 433.540,50 |

887.727,00

22.629.623,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como Agravante a Caixa do Crédito da Fazenda e, Agravados, José Nunes Montes e Rodrigo Alves das Chagas, a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de Fevereiro de 1962.

LUIZ FARIA — Secretário

Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO —

3a. REGIAO

2a. Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém (Pará)

Notificação

Pelo presente Edital de Notificação, fica citada Maria Lúcia das Dores, que se encontra em lugar incerto e não sabido de que foi designado o dia 10. de março de 1962, às 15,00 horas, para prosseguimento da instrução do processo de reclamação n. 2. JCJ-1.273/61, em que sois reclamada e reclamante Tertuliano Oliveira de Assunção.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 6 de fevereiro de 1962. — (a) Ilegível, pelo chefe da Secretaria.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1962

NUM. 5.532

COMARCA DA CAPITAL
Hasta Pública

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, 20. Pretor Civil da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele tiverem conhecimento que no próximo dia 14 do corrente, às 10 horas, à porta da sala das audiências desta Pretoria, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, os seguintes bens penhorados na ação executiva que Domingos Rio Fernandez move contra Francisca Madalena Tavares dos Santos: — Um rádio Philips, com seis faixas, tipo BR-618-90-220 volts, n. 005169-47 W, no estado, avaliado em Cr\$ 10.000,00; Uma geladeira Gelomatic tipo.... E-700 n. 80515966 — voltagem 115-ciclos 5060, no estado, 115-ciclos 5060, no estado, avaliaça em Cr\$ 25.000,00; Uma máquina de costura de marca Vigoreli, modelo 164, no estado, avaliada em Cr\$ 12.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre as avaliações. O comprador pagará a banca o preço da arrematação, custas, comissões, inclusive carta de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao 10. de fevereiro de 1962. Eu, Amilcar Dias e Rosalina Pereira de

EDITAIS JUDICIAIS

Câmara Leão, escrivão interino escrevi — (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago.
(Ext. — Dia — 9|2|62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Correia de Moraes e Maria de Jesus Soeiro Barros, ele solt. nat. do Pará, penreiro, filho de Manoel Corrêa de Moraes e Francisca Botelho de Moraes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio José de Barros e Lúdovina Soeiro Barros, res. n. cidade: — Evaldo Faustino de Souza e Gemina Gomes de Moura, ele solt. nat. do Rio Grande do Norte, pedreiro, filho de João Faustino de Souza e Francisca Górgonia de Souza, ela solt. nat. do Ceará doméstica filha de Francisco Alves de Moura e Salviano Gomes Alves, res. n. cidade: — Juvenio Batista da Silva e Ruth Oliveira Rodrigues, ele solt. nat. do Pará, pedreiro, filho de Raimundo Batista da Silva e Raimunda Nascimento da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo André Rodrigues e Ana de Oliveira Rodrigues, res. n. cidade: — Cosme Rodrigues e Benedita Paixão de Oliveira, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Felisberta Rodrigues, ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de Francisco Oliveira e Maria Luiza Paixão de Oliveira, res. n. cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 8 de fevereiro de 1962. Eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos n. capital, assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.
(T. 4238 — Dias 9 e 16|2|62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Amadeu Santiago Dias e Rosalina Pereira de

Aquino, ele solt. nat. de Portugal, comerciário, filho de Antonio Dias e Gracinda da Silva Santiago, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de José de Aquini Ribeiro e Rosa da Silva Pereira, res. n. esta cidade: — Wilson de Almeida Cavalcante e Elisa Cohen Lopes, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Deocleiano de Almeida Cavalcante e Arcelia de Almeida Cavalcante, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Amadeu Nylander Lopes e Esther Cohen Lopes, res. n. cidade: — Natalino Barbosa de Brito e Mircea Fernandes Pereira, ele solt. nat. do Pará, marítimo, filho de Jesuino Libanio de Brito e Sebastiana Barbosa de Brito, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Eduardo de Oliveira Pereira e Orlandina Fernandes Pereira, res. n. cidade: — Sebastião de Souza Filho e Otacília de Lima Moura, ele solt. nat. do Pará, func. do Snapp, filho de Sebastião de Souza Rolim e Raimunda Moreira Rolim, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Tertuliano Bernaldo de Moura e Belizânia de Lima Moura, res. n. cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 8 de fevereiro de 1962. Eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos n. capital, assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.
(T. 4239 — Dias 9 e 16|2|62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio da Silva Castro e Laura Martins, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de José Maria de Castro e Domingas Vinagre dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Narciso Martins e Aglantina Martins de Azevedo, res. n. cidade; João Bentos do Espírito Santo e Dulcides Pinheiro da Silva, ele solt. nat. do Pará, sapateiro, filho de Bernardino do Espírito Santo e Silva e de Maria Bentos Mourão e Silva, ela solt. nat. do Pará, do-

méstica, filha de José Sosinho da Silva e Raimunda de Almeida Pinheiro, res. n. cidade; Raimundo Nonato da Silva e Dalvina Santos da Silva, ele solt. nat. do Pará, panificador, filho de Olavo Trindade da Silva e Iracy da Izabel Monica da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel da Assunção e Raimunda Santos, res. n. cidade; Aivim Raio da Conceição e Maria Eduarda de Oliveira Pilnheiro, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Antônio Vicente da Conceição e Tomazia Paiva da Conceição, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Rita de Oliveira Pinheiro, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 10. de fevereiro de 1962. Eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos n. capital assino.

Francisco Gemaque Tavares Júnior.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Deoclécio da Paz Pereira e Mercedes Braga de Oliveira, ele solteiro, nat. do Maranhão, bancário, filho de Bernardo da Paz Pereira e de dona Albertina Pereira Lima, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Eliziário Tavares de Oliveira e Adalzina Braga de Oliveira, res. n. cidade; Lúziano Pinto da Silva e Inocência Barroso da Silva, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Adolfo Silva e Felizolina Pinto, ela sol. nat. do Pará, doméstica, filha de Ester Barroso da Silva, res. n. cidade; Benedito Lopes de Almeida e Liberalina da Silva Machado, ele solt. nat. do Maranhão, ourives, filho de João Lopes de Almeida e de Pascha Isidora Guimarães, ela solt. nat. do Maranhão, doméstica, filha de Manoel Machado e Leonisia Silva Machado, res. n. cidade; Afonso Augusto de Aguiar e Silvia Aguiar da Costa, ele solt. nat. de Portugal, comerciante, filho de Antônio Bernardino de Aguiar e de Filomena do Carmo Aguiar, ela, solt. nat. de Portugal, doméstica, filha de José Maria da Costa e Francisca do Carmo Aguiar da Costa, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 10. de fevereiro de 1962. Eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos n. capital assino.

Francisco Gemaque Tavares Júnior.
(T. 4.185 — 2 e 9-2-62)